



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE FOMENTO N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2446/2025

**CELEBRAM ENTRE SI O TERMO DE FOMENTO
O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA E A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO JOÃO
DE LARANJA DA TERRA.**

O MUNICÍPIO LARANJA DA TERRA/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 31.796.097/0001-14, com Prefeitura sediada na Av. Luiz Obermuller Filho, nº 85, Bairro: Centro, na cidade de Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, representado neste ato, respectivamente, pelo Senhor Prefeito Sr. JOADIR LOURENÇO MARQUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado no município de Laranja da Terra e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO JOÃO DE LARANJA DA TERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.423.127/0001-60, com sede à Rua João Lopes da Cunha, nº 66, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua Presidente MARIA VERONICA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada à Rua José Rodrigues, nº 21, Bela Vista, Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, resolvem celebrar o presente termo, inexigível a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014, e, no art. 10º, II, do Decreto Municipal nº 0226/2017, em conformidade com os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a Fomento institucional entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com a finalidade de promover o apoio institucional às festas e manifestações culturais realizadas pelas comunidades e distritos do município de Laranja da Terra, como forma de contribuir para a salvaguarda da cultura local, a valorização das tradições populares, o fortalecimento da identidade cultural do município e o estímulo à participação comunitária, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

2.2 Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I do caput, do art. 61, do Decreto nº 226, de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

3.1.1 – Realizar a 13ª Festa do Sobreirense Ausente e a 2ª Expo Feira da Mulher Rural no Distrito de Sobreiro, com infraestrutura adequada de sonorização profissional, garantindo a qualidade das apresentações culturais, das cerimônias e das atividades da programação, e promovendo a participação da

5

Luis

JF
BO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

comunidade local, visitantes e ex-moradores, contribuindo para a valorização da cultura e das tradições locais, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

3.1.2 - Permitir o livre acesso dos agentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de Fomento ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.3 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, sob pena de rescisão deste Termo;

3.1.4 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

3.1.5 - Prestar contas, perante a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, até o dia 15 de agosto de 2025, em relação aos recursos recebidos e aplicados;

3.1.6 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

3.1.7 - Utilizar a verba a ser repassada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento;

3.1.8 - Restituir a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

3.1.9 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

3.2 - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

3.2.1 - Liberar os recursos à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** conforme cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria;

3.2.2 - Designar o senhor ADILSON JOSÉ FERNANDES que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

3.2.3 - Apreciar a prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

3.2.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.2.5 - Comunicar formalmente à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.2.6 - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através de seus meios oficiais de publicação;

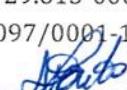
3.2.7 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

I - atrasos e irregularidades na prestação de contas;

II - aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, não prevista no Plano de Trabalho;

III - não cumprimento do Plano de Trabalho;

IV - falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2.8 - Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

- I - **bloqueio:** a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
- II - **suspensão:** a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
- III - **cancelamento:** a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O montante de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.2 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** conforme cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.3 - As despesas deste Termo, no presente exercício, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 118 – Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes

Unid. Orç.: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes

118118.1339200323.014 - Apoio à Associação de Moradores de São João de Laranjada Terra

3350430000 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 13/06/2025 até 13/09/2025, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

5.3 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar a prestação de contas, conforme previsto na cláusula terceira, item 3.1.5, atendendo-se, sempre, o previsto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 226/2017 e neste Termo de Fomento.

6.2 - A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

6.3 - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.4 - Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

- I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III - o extrato da conta bancária específica;
- IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

7 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

7.1 - Para a implementação do disposto no item anterior, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

7.2 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

7.2.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.3 - Sem prejuízo da fiscalização pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8 - O presente Termo de Fomento poderá ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade desta intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA – DA PUBLICIDADE

10 - A eficácia do presente Termo de Fomento e/ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato nos meios oficiais de publicação, a qual deverá ser providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - Para fins de execução deste Termo de Fomento, Administração Pública e OSC obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

11.2 - Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

11.3 - Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

11.4 - Caso um dos Partícipes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o Partícipe notificado deverá, imediatamente, comunicar ao outro Partícipe.

11.5 - Administração Pública e OSC se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro Partícipe contendo os dados pessoais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do Partícipe, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12 - Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Laranja da Terra/ES, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.1 - Fica também estipulada a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Município.

12.2 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 226/2017.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Laranja da Terra/ES, 13 de junho de 2025.


JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal


MARIA VERONICA DOS SANTOS.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO JOÃO DE LARANJA DA TERRA

Testemunhas:

1^a

Nome: *Carlos Mameel de Oliveira*

2^a

Nome: *Jacinta Santana JS*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE FOMENTO N° 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2446/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Laranja da Terra.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO JOÃO DE LARANJA DA TERRA - CNPJ N° 36.423.127/0001-60.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o Fomento institucional entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com a finalidade de promover o apoio institucional às festas e manifestações culturais realizadas pelas comunidades e distritos do município de Laranja da Terra, como forma de contribuir para a salvaguarda da cultura local, a valorização das tradições populares, o fortalecimento da identidade cultural do município e o estímulo à participação comunitária, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do presente Termo.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00.

VIGÊNCIA: 13/06/2025 a 13/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 118 – Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes

Unid. Orç.: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes

118118.1339200323.014 - Apoio à Associação de Moradores de São João de Laranjada Terra

3350430000 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

E-mail: gabinete do prefeito@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

segunda-feira, 16 de Junho de 2025

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
 RESUMO **CONTRATO N° 027/2025**, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N° 000005/2025.
ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0500002.10.0005
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARÉ
CONTRATADA: PAULO OSMAR RIBONDI

OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Defensoria Pública no município de Jaguaré-ES, situado na Avenida Nove de Agosto, 1.438, Centro, Jaguaré-ES, pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: As partes fixam o aluguel inicial mensal no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o montante de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior a publicação deste.

Jaguaré-ES, 13 de Junho de 2025

FERNANDA RENATA PACHECO DE SOUZA
SABINO
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Protocolo 1572383

João Neiva

Edital

ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - SUPLENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022), nomeada por meio da Portaria n° 14.026, de 05 de dezembro de 2024, conforme Resultado Final - Etapa de Habilitação e Ato de Convocação de Proponentes Suplentes publicados no Diário Oficial (AMUNES) e site do Município de João Neiva no dia 10/06/2025, torna público que o proponente suplente no Edital em epígrafe, cumpriu as exigências e apresentou as documentações, de acordo com o item 9 do Edital, encontrando-se apto ao recebimento do recurso, a saber:

1- **HAPPY KIDS DIVERSÃO LTDA**

O proponente, desde já, está convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural.

João Neiva/ES, 13 de junho de 2025.

Micaela Kuster

Presidente

Cristiana Ribeiro Tavares

Membro

Sirleia Ferrari

Membro

Protocolo 1572336

Laranja da Terra

Termos

TERMO DE FOMENTO N° 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2446/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Laranja da Terra.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO JOÃO DE LARANJA DA TERRA - CNPJ N° 36.423.127/0001-60. **OBJETO:** Opresente Termo de Fomento temporobjeto a Fomento institucional entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com a finalidade de promover o apoio institucional às festas e manifestações culturais realizadas pelas comunidades e distritos do município de Laranja da Terra, como forma de contribuir para a salvaguarda da cultura local, a valorização das tradições populares, o fortalecimento da identidade cultural do município e o estímulo à participação comunitária, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do presente Termo.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00.

VIGÊNCIA: 13/06/2025 a 13/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes

Unid. Org.: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes

118118.1339200323.014 - Apoio à Associação de Moradores de São João de Laranjada Terra
 3350430000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Protocolo 1572281

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 054/2025.

ID TCEES: 2025.041E0700001.16.0004

Processo Administrativo n° 876/2025

ADESÃO a Ata de Registro de Preços n° 001/2024 do Pregão Eletrônico n.º 001/2024 - Pregão Eletrônico n° 001/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região Norte do Rio Doce

CONTRATANTE: Município de Laranja da Terra.

CONTRATADA: LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.148,00

VIGÊNCIA: 12/06/2025 a 12/06/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 105 - Secretaria Municipal de Administração

Unid. Org.: 105 - Secretaria Municipal de Administração

105105.0412200052.015 - Manut. e Administr. Da Secr. De Administração

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

SS

Rebelo

AV

BD